



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO.

De autoria de vários Vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - O ARTIGO 257 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

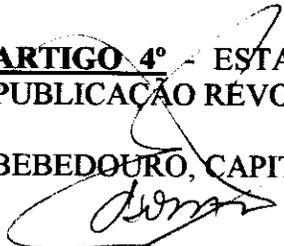
ARTIGO 257 - O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO SERÁ FIXADO POR LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 37, XI, 39, PARÁGRAFO 4, 150, II, 153, III, E 153, PARÁGRAFO 2, I.

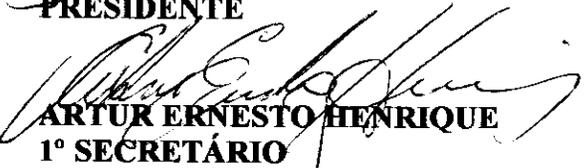
ARTIGO 2º - OS ARTIGOS 258 E 259 E SEUS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS ÚNICOS FICAM REVOGADOS.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO, SERÃO COBERTAS POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO FOR.

ARTIGO 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BEBEDOURO, CAPITAL NACIONAL DA LARANJA, 20 DE OUTUBRO DE 1998.


EDSON ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
2º SECRETÁRIO